



**CÂMARA MUNICIPAL**

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

**LEI N° 3.897, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI O “PROGRAMA DE  
INCENTIVO AO ESPORTE  
ESCOLAR”, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO  
PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP. aprovou e eu, **LUCAS COMIN LOUREIRO**, Presidente da Mesa Diretora, de acordo com o disposto no artigo 24, IV da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar nas escolas que mantêm o Ensino Fundamental e o Ensino Médio dentro do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

**Art. 2º** - O Programa ora instituído abrangerá:

I - Atividades que permitam aos alunos o contato com várias modalidades de esportes e a oportunidade de escolha da modalidade mais condizente com o perfil de cada um, mediante a iniciação esportiva;



## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

II - Formação Continuada dos Professores de Educação Física interessados para atualização nas modalidades esportivas;

III - Fórum do Esporte Escolar, para aprofundamento de questões voltadas às diferentes práticas esportivas e discussão sobre o valor do esporte no contexto escolar.

**Art. 3º** - O Programa de Incentivo ao Esporte Escolar tem como objetivo geral possibilitar ao aluno o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social.

Parágrafo Único - São objetivos específicos do Programa aludido nesta Lei:

I - oferecer aos alunos atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo, inseridas em horário pré ou pós-aula e aos fins de semana;

II - proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III - difundir e sistematizar as ações esportivas nas Escolas;

IV - qualificar os Professores e Especialistas em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas - Educação Física, para as atividades de esporte escolar;

V - Planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;



## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

VI - favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido da competição e o aprimoramento da inteligência tática;

VII - propiciar a interação entre os participantes e destes com a comunidade local;

VIII - ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais, proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras dos participantes e melhoria de suas condições de saúde.

**Art. 4º** - A Formação Continuada de que trata o inciso II do artigo 2º deverá ser realizada aos sábados ou em horário diverso daquele do professor, em cursos optativos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando da rede municipal e, formação especializada, quando do ensino ministrado por escolar particulares, contendo uma parte prática e de aplicação com os alunos e outra teórica com os fundamentos da modalidade esportiva.

**Parágrafo Único** - Os cursos a que se refere o caput deste artigo terão duração de 40 horas e os participantes farão jus a certificado de conclusão.

**Art. 5º** - O Fórum do Esporte Escolar ocorrerá em complementação à formação continuada cujas datas e horários serão divulgados posteriormente em local de ampla divulgação, bem com, no Diário Oficial Municipal.

**Art. 6º** - As Unidades Educacionais interessadas em aderir ao Programa de Incentivo ao Esporte Escolar deverão elaborar um Projeto de Iniciação Esportiva, parte integrante do Projeto Pedagógico da Escola, contendo:



## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá"*

- I - Justificativa;
- II - Objetivos;
- III - Estratégias;
- IV - Recursos físicos, materiais e humanos;
- V - Acompanhamento e Avaliação.

§ 1º - As atividades do Projeto serão consideradas de Iniciação Esportiva, desenvolvidas fora do horário regular de aulas dos alunos e distribuídas em até dois dias da semana com duração máxima de 90(noventa) minutos cada uma, perfazendo um total de 4 (quatro) horas- aula semanais para cada modalidade esportiva.

§ 2º - Cada professor poderá desenvolver até duas modalidades esportivas, sendo remunerados a título de Jornada Especial de Hora Aula Excedente, no caso da rede municipal.

§ 3º - Os alunos poderão inscrever-se na modalidade de sua escolha, mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis.

§ 4º - Cada turma será formada podendo envolver as categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil, dividida por gêneros ou turmas mistas.

**Art. 7º - Caberá:**

I - Ao Professor de Educação Física: acompanhar as turmas nas diferentes etapas dos jogos;

II - Ao Coordenador Pedagógico: acompanhar o desenvolvimento do Programa, inclusive na manutenção do número mínimo de alunos por turma;

III - Ao Diretor da U.E.:



## CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico  
que encantou além das terras do jequitibá”*

- a) encaminhar o Projeto de Iniciação Esportiva ao Conselho de Escola para apreciação, análise e aprovação dos seus membros;
- b) propor, em conjunto com o CP e o Professor envolvido, diferentes formas de organização escolar de modo a não acarretar prejuízos às atividades escolares regulares.
- c) encaminhar o Projeto de Iniciação Esportiva, em conjunto com o Projeto Pedagógico, para análise e aprovação do Supervisor Escolar.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
10 de novembro de 2.023.

**Ver. Lucas Comin Loureiro**  
**Presidente**

Publicada nesta Câmara Municipal em 10 (dez) de novembro de  
2023.

**Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva**  
**Assessora Parlamentar**